



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 68/2019

### Processo nº 23205.003117/2019-62

Para conhecimento dos interessados, informamos que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Cotação Eletrônica.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**DATA DE ABERTURA:** 29/10/2019 às 08h00min.

**ENCERRAMENTO:** 30/10/2019 às 17h00min.

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do objeto

**1.1.1.** Aquisição de troféus para a premiação dos primeiros colocados das etapas locais e etapa geral do evento “II Festival Cultura da Fronteira”, organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Catálogo	Item	Especificação Técnica	Unid. medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3014.003.0021	1	<b>Troféus Personalizados:</b> Troféu em acrílico adesivado com altura total de 35cm, com base em MDF no tamanho de 8cm altura, 18cm de comprimento e 5cm de largura, com informações gerais sobre o II Festival de Cultura da Fronteira, com especificação de categorias, campus; edição e colocação, conforme especificação enviada pela instituição.	Unidade	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
3014.003.00121	2	<b>Troféus Personalizados:</b> Troféus em metal ou acrílico com altura de 50cm, com base MDF com largura de	Unidade	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	25,5cm, altura de 8cm e 5cm de largura, com informações gerais sobre o II Festiva de Cultura da Fronteira, com especificação de categorias, campus, edição e colocação, conforme especificação enviada pela instituição.				
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>

## 1.2. Especificações do objeto

**1.2.1.** As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.2.2.** Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens/unidade de medida registrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações/unidade de medida constantes neste Termo de Cotação Eletrônica de Preços, deverão ser consideradas as constantes neste Termo.

**1.2.3.** A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

## 1.3. Dos critérios de sustentabilidade

**1.3.1.** A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental, no que for pertinente, como, por exemplo:

**1.3.1.1** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**1.3.1.2.** Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**1.3.2.** O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União;

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

**2.1.** A demanda originou-se na Diretoria de Arte e Cultural setor da Pro- Reitoria de Extensão e Cultura, com a ideia de ampliar o escopo do II Concurso Cultural da UFFS, criando assim o II Festival de Cultura da Fronteira. O Objetivo é promover o desenvolvimento Cultura e artístico da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

comunidade acadêmica e ampliar o alcance das reflexões sobre arte e cultura e seu potencial de transformação da sociedade. Além disso, possibilitar o intercâmbio e a livre expressão cultural entre artistas amadores e profissionais na Universidade Federal da Fronteira Sul.

**2.2.** O apoio da Pro'-Reitoria de Assuntos Estudantis ao II Festival de Cultura da Fronteira se dá pelo assentimento no atendimento e promoção a ações de cultura, previsto no Parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto Nº 7.234, de 19 de junho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade acadêmica e ampliar o alcance das reflexões sobre arte e cultura em seu potencial de transformação da sociedade, no intuito de promover maior integração do corpo acadêmico da Universidade, visando minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, bem como reduzir as taxas de retenção e evasão ao permitir que os estudantes expressem-se com maior liberdade no âmbito universitário.

**2.3.** A quantidade de troféus visa atender o quantitativo previsto de alunos a serem premiados, por campus, nas etapas locais, e, posteriormente, na etapa geral, conforme texto do EDITAL Nº 1019/GR/UFGS/2019. Portanto, ao considerar que as etapas locais abrangerão cinco modalidades (Curtas de Bolsa (Audiovisual), Literatura, Fotografia, Música Artes Cênicas) nos seis campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - totalizando 30 troféus, e que a etapa geral, contemplará a premiação dos melhores trabalhos vencedores nas etapas locais totalizando 6 troféus, justifica-se a quantidade de materiais solicitados neste termo de referência.

### **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no **Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666**, de 21 junho de 1993, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, cujo funcionamento é regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 De Dezembro De 2001 - o Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

### **4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇO**

**4.1.** A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante parâmetro V da IN 03/2017, e utilizado como estimativa de preço "**o menor dos preços unitários obtidos para cada item**" e a estimativa do custo total foi de **R\$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

## 6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

**II** - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preços;

## 7. PROPOSTA

**7.1.** As propostas deverão ser enviadas pelo sistema de cotação eletrônica de preço através <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta no prazo máximo **01 (um) dia** após o encerramento da cotação eletrônica, através do e-mail [compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) conforme modelo do “*ENCARTE A*” deste Termo de Cotação, acompanhada de **catálogo/folders dos materiais**, não sendo necessário o envio de sua remessa em papel.

**7.2.** Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a **marca e modelo** do produto ofertado, o **valor unitário e valor total**. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

**7.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua inclusão no sistema.

**7.3.1.** Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a UFFS os considerará como sendo os citados neste Termo. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.

**7.4.** É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

**7.5.** O julgamento da proposta será o **menor preço total do item**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **8. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**8.2.** Do prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**8.3.1. Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS - Reitoria:** Av. Fernando Machado 108 - E. Centro, CEP: 89802-110. Em caso de necessidade contactar a Diretoria de Arte e Cultura - Fone (49) 2049-3146.

**8.4.** A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

**8.5.** Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.6.** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento provisório.

**8.6.1.** Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**8.7.** O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**8.9.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

**10.1.2.** A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**10.1.8.** A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.1.9.** Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

**12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**12.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria MPOG n.º 306/2001, ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**13.1.1.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**13.1.2.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**13.1.3.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**13.1.4.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**13.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**13.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**13.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** A UFFS poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**14.2.** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (49) 2049-3790/3791 ou pelo e-mail [compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este Termo de Cotação Eletrônica foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto mediante o protocolo de solicitação nº 3024/2019 e demais documentos apensados ao processo,

**15.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte encarte:

**15.2.1.** ENCARTE A – Modelo de proposta.

Chapecó/SC, 25 de outubro de 2019.

LIDIANE MARCANTE  
Chefe da Divisão de Licitações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Eu RAFAEL SANTIN SCHEFFER, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, que visa “**aquisição de troféus para a premiação dos primeiros colocados das etapas locais e etapa geral do evento II Festival Cultura da Fronteira, organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Fronteira Sul**”, como dispensa de licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Cotação Eletrônica ora aprovado.

Chapecó/SC, 25 de outubro de 2019.

RAFAEL SANTIN SCHEFFER  
**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura.**  
**Ordenador de Despesas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## ENCARTE “A” MODELO DE PROPOSTA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela proposta:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo